

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

CHIMARRÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF: 32.398.119/0001-50

NIRE: 33.3.0032928-5 | NIRE JUCESP em obtenção

Data, Hora e Local: 23 de dezembro de 2024, às 12:00 horas, sediada na Chimarrão Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson, 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Edifício Astúregésio de Athayde, Centro, CEP 20030-021, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, que convidou o Sr. William Yuzo Akamine para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iv) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia que refletirão, dentre outras alterações, a alteração da denominação dos cargos da Diretoria e a alteração das matérias que dependem de aprovação da Assembleia Geral; (v) a renúncia dos atuais Diretores; (vi) a eleição de novos Diretores; (vii) a assinatura de acordo de acionistas; e (viii) a escolha de novo jornal de grande circulação no qual a Companhia publicará seus atos societários. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral aprovou: (i) a renúncia de todos os membros efetivos e suplementares do Conselho de Administração, os Srs. Carlos Eduardo Assumpção Oleske, Alfonso Brunner Beaudet, Juan-Gabriel Lopez Moreno, Fernando Martínez-Caro, Leandro da Silva Reis, Paulo Vulli Cyriaco, Filipe de Aguiar Vasconcelos Carneiro e Antônio Plano Campea conforme cartas de renúncia apresentadas na presente data (*Anexo I*). ii) A extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social para retirar as atribuições conferidas ao Conselho de Administração, conforme o estatuto social consolidado (*Anexo II*). iii) A alteração do endereço da sede da Companhia que passará a ser Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, sala 07, Itaim Bibi, CEP 04530-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, sala 07, Itaim Bibi, CEP 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrindo e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Fica consignada que foi realizada a Consulta de Nome Empresarial perante a Junta Commercial do Estado de São Paulo - JUCEPS, conforme *Anexo III*. iv) A reforma do estatuto social e sua consolidação, conforme *Anexo III*. Fica consignada a aprovação do pedido de anuência prévia de transferência de controle societário da Companhia pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), conforme Despacho 2.807, de 17 de setembro de 2024 (*Anexo IV*). v) A renúncia dos atuais diretores da Companhia, os Srs. Rogério Dantas de Oliveira e Frederich Einstein Alves da Silva, conforme cartas de renúncia apresentadas na presente data (*Anexo V*). vi) A eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. (i) Juan-Gabriel Lopez Moreno, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE G017875-0, inscrito no CPF/MF sob nº 236.976.318-37, ocupando o cargo de Diretor Presidente; (ii) Daniel Araújo do Pinto, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º MG-1130610, expedido pela SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.447.066-65, ocupando o cargo de Diretor Financeiro; e (iii) Paulo Vulli Cyriaco, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 12.722.217-2, expedido pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.804.697-08, ocupando o cargo de Diretor Técnico, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, sala 07, Itaim Bibi, CEP 04530-001. Todos os diretores eleitos terão mandato unificado de 3 (três) anos, portanto, até 23 de dezembro de 2027 ou até a eleição de nova diretoria. Os diretores eleitos aceitarão suas nomeações, declarando ter conhecimento do artigo 147 da Lei 6.404, e alterações posteriores e, consequentemente, não se enquadram em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo que os obstêm de exercer as funções de administradores da Companhia (*Anexo VI*). vii) A assinatura de um acordo de acionistas, conforme minuta apresentada e aprovada pela ANEEL. Fica consignado que o acordo de acionistas foi apresentado perante a ANEEL, no âmbito de pedido de anuência prévia de transferência de controle societário, o qual foi aprovado por meio do Despacho 2.807, de 17 de setembro de 2024, conforme *Anexo VI*. viii) A escolha do jornal Diário de Notícias, o qual será utilizado para publicação dos atos societários da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antecipadamente a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de feita, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Assinaturas:** Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; William Yuzo Akamine, Secretário. **Acionistas:** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações representada por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Quantum Participações S.A., ambos acionistas. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente; William Yuzo Akamine - Secretário. **Acionistas:** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações - representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.; Quantum Participações S.A.. **JUCEPS:** sob NIRE nº 3350065649-1 em 29/01/2025. Aloizio E. Soares Junior Secretário Geral em Exercício.

Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração - Artigo 1º: A companhia tem a denominação de **Chimarrão Transmissora de Energia S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 07, Itaim Bibi, CEP 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrindo e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Fica consignada que foi realizada a Consulta de Nome Empresarial perante a Junta Commercial do Estado de São Paulo - JUCEPS, conforme *Anexo III*. **Artigo 3º:** A alteração do endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrindo e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Artigo 4º:** A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º:** A Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) e tem como objeto social, a exploração, construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica na Rede Básica do Sistema Elétrico Integrado, composto pelas instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 10/2019-ANEEL ("Contrato de Concessão"), localizada no estado do Rio Grande do Sul, compostas pela (a) LT 525KV Guaiuba 3 - Gravatal, com 127 km;(b) LT 525KV Santa Vitória do Palmar - Marmeleiro, C2, com 48 km;(c) LT 525KV Povo Novo - Guaiuba 3, C2, com 245 km;(d) LT 525KV Marmeleiro - Povo Novo, C2, com 152 km;(e) LT 525KV Nova Santa Rita - Guaiuba 3, C2, com 36 km;(f) LT 525 KV Cândido 2 - Guaiuba 3, C2, com 19 km;(g) SE 525/20 KV Guaiuba 3 - (6+1res) x 224 MVA;(j) SE 525/23 KV Cândido 2 - (6+1res) x 224 MVA. - Trechos de LT em 525 KV entre a SE Guaiuba 3 e a LT Povo Novo - Nova Santa Rita, C1, com 1 x 4 km;(k) - Trechos de LT em 230 KV entre a LT 230KV Presidente Médici - Bagé 2 C1 e a SE Cândido 2, com 2 x 2,0 km, bem como conforme detalhado abaixo: (i) executar outras atividades afins correlatas à implantação e operação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica, tais como investimentos em reforços, mas desde que não expressamente vedadas pelo Contrato de Concessão, referente ao Lote 10, do Leilão de Transmissão de Energia Elétrica nº 004/2018-ANEEL. **Capítulo III - Capital Social e Acções - Artigo 5º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 440.001.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões e um mil reais), dividido em 400.001.000 (quatrocentos e quarenta milhões e uma milha) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.** **Capítulo IV - Assembleias Gerais - Artigo 6º:** As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. **Artigo 7º:** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis, mediante notificação entregue aos acionistas e por meio de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverá constar a descrição detalhada da ordem do dia, cópia de todos os documentos a serem circulados, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. **Parágrafo Primeiro - Independente das formalidades de convocação prevista no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas.** **Parágrafo Segundo - Caberá à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.** **Artigo 8º:** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Especificamente com relação à deliberação das seguintes matérias, elas ocorrerão mediante apropriação de acionistas que representem a totalidade das ações com direito a voto: (a) criação de nova classe de ações; (b) qualquer incorporação (incluindo incorporação de parcela cindida do capital de outra sociedade), incorporação de ações, fusão, cisão, transformação, reorganização ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia, assim como qualquer desdobramento, grupamento, cancelamento, compra de ações para manutenção em tesouraria ou resgate de ações de emissão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (c) aumento ou redução do capital social da Companhia; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (h) exento quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exento quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e respectivas montantes; (k) a celebração pela Companhia de quaisquer contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer partes relacionadas (conforme significado definido no item 9º do pronunciamento técnico CPC 05/01), aprovado pelo comitê de pronunciamentos contábeis em 03 de setembro de 2010; (l) outorga a garantia da Companhia ao Tribunal Arbitral, quando específico estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (m) exento quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (n) exento quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (o) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (p) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (q) obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 3.685, de 7 de dezembro de 1976, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (r) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (s) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (t) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (u) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (v) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (w) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (y) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (z) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (aa) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (bb) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (cc) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (dd) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (ee) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (ff) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (gg) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (hh) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (ii) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (jj) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (kk) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (ll) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (mm) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (nn) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (oo) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (pp) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (qq) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (rr) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (ss) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (tt) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (uu) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (vv) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (ww) aprovação de suas contas e cessação do estudo de liquidação ou a cessação do seu estudo de liquidação; (xx) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convertíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de qualquer título da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (yy) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo da aplicação do artigo 18º, §1º, da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (zz) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (aa) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (cc) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto no artigo 10º da Constituição Federal e da Lei nº 10.638, de 7 de dezembro de 1992, e realização de ofertas públicas ou privadas de outros valores mobiliários da Companhia; (dd) aprovação de suas